



LEI Nº 3.285, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre dispensa de ajuizamento de ações executórias fiscais nos casos de créditos tributários de pequeno valor, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal dispensado do ajuizamento das ações executórias de créditos tributários considerados por esta Lei de pequeno valor ou de diminuta importância, assim considerados aqueles cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo são considerados créditos de pequeno valor ou de diminuta importância, aqueles cujos valores, por ocasião de sua correspondente cobrança, atingirem valor igual ou inferior a R\$300,00 (trezentos reais) consideradas as eventuais correções, por contribuinte e independentemente do tributo ou tributos a que se refiram.

§ 2º - Referido valor será atualizado anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica da mesma forma o Poder Executivo Municipal autorizado a desistir das execuções fiscais dos créditos tributários considerados por esta Lei de pequeno valor ou de diminuta importância, assim considerados aqueles cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo único – No caso deste artigo, é necessário que fique comprovado nos processos que as possibilidades de recebimento do crédito tenham sido esgotadas por inexistência de bens passíveis de penhora.

Art. 3º Fica autorizada a autoridade administrativa municipal a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias no sentido de se valer cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 4º A medida prevista nesta Lei está de acordo com o princípio constitucional da eficiência e com o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 18 de abril de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88



LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal